



**LEI Nº 11.546, DE 07 DE JULHO DE 2025**

*Institui o Dia Municipal do Atleta Paralímpico, a ser celebrado anualmente no dia 22 de setembro, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Atleta Paralímpico, que será celebrado anualmente no dia 22 de setembro.

**Art. 2º** A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** O poder público poderá organizar e promover eventos e palestras que tenham os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros correlatos:

I — promover a divulgação e a valorização do paradesporto, no Município de Fortaleza, como forma de formação da cidadania;

II — ampliar a prática de atividade física adaptada;

III — valorizar os resultados obtidos por atletas paralímpicos em torneios e competições nacionais e internacionais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE JULHO DE 2025.**

Evandro Sá Barreto Leitão  
**Prefeito Municipal de Fortaleza**

**PALÁCIO DO BISPO**

RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL  
85 3125 9100



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QIRSWCEW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4480650 e código QIRSWCEW

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**